



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA COPITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

Referência: Pregão Presencial nº 009/2015

Assunto: Impugnação ao Edital apresentada em 27/11/15, às 17:57h.

Cuida-se de resposta à Impugnação ao Edital apresentada no dia 27 de novembro de 2015, às 17:57h, pela empresa COPITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Plácido da Silva, nº 190, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP: 29051-070, CNPJ/MF nº 39.401.526/0001-19.

1- DA TEMPESTIVIDADE

A empresa apresentou impugnação ao edital no dia 27 de novembro de 2015, às 17:57h, cumprindo, assim, o prazo previsto no item 10.1 do Edital e no art. 12 do Decreto 3555/00, sendo, portanto, tempestiva a petição, razão pela qual passa-se à análise dos pontos questionados.

2- DOS PONTOS QUESTIONADOS

A Impugnante questiona o item 14 do Anexo I do Edital, que contém o Termo de Referência, alegando que:

- As características exigidas para o Equipamento Tipo I estão divergentes, pois se solicitam equipamentos monocromáticos, mas solicita velocidade de cópia de 40 ppm colorido ou preto e branco.
- Tempo da primeira página 7 segundos, poucos fabricantes atendem tal exigência sendo que equipamentos que executam a primeira página em 8 segundos e que não afetarão as rotinas do CRM estão de forma do certame.
- Equipamento Tipo III encontra-se na mesma situação onde se lê Multifuncional monocromático e exige-se velocidade de impressão 43 ppm em cor ou monocromático.
- Equipamento Tipo III exige-se resolução de cópia 1200x1200 dpi, eu não conheço nenhum fabricante que possua resolução na cópia além de 600x600 dpi.



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3- DA DECISÃO

Em análise técnica dos pontos questionados, **verificou-se a procedência dos mesmos**, devendo o edital ser retificado para que conste do item 14, do Anexo I, a seguinte redação:

14.1. Tipo I – Equipamento Multifuncional Laser Monocromático

Impressão - Primeira impressão - menos de 8

Cópia - Velocidade (P&B) - 40 ppm

14.3. Tipo III – Equipamento Multifuncional Laser Monocromática

Impressão - Velocidade (P&B) - 43 ppm

Cópia - Resolução - a partir de 600x600 dpi

Vale observar que tal alteração será feita em observância aos princípios licitatórios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da impessoalidade, tendo em vista que possibilita a participação de mais empresas no certame, ampliando assim a concorrência. Além disso, não trará qualquer prejuízo ao serviço de locação de máquinas de reprografia, impressão e digitalização, objeto do Edital.

Dessa forma, decido pela **PROCEDÊNCIA** da Impugnação, devendo ser feita a retificação do Edital na forma acima exposta. Ademais, considerando o disposto nos itens 10.3 e 10.4 do Edital, deverá haver divulgação da modificação operada, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, e ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

Vitória, 30 de novembro de 2015.


SÉRGIO PAZOLINI MARIN

Pregoeiro